EDITAL DE MATRÍCULA Nº 03/2018 - PARA CRECHE DE FÉRIAS

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, em consonância com a Administração Municipal, no que confere Art. 2º, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB nº 9.394, de 20/12/1996 ficam estabelecidas às diretrizes de matrícula para Creche de Férias para o período de 02 de janeiro a 01 de fevereiro de 2019.

1. DAS DATAS:

1.1. Matrícula para famílias que necessitam de atendimento nas Férias Escolares:

As matrículas de Creche de Férias deverão ser realizadas nos dias 28 a 30 de novembro de 2018, das 8h às 11h e das 13h às 17h na Creche Municipal Criança Sapeca.

2. ATENDIMENTO

2.1. Serão atendidas somente crianças que já frequentam a Creche Municipal Criança Sapeca nas etapas de Berçário I, II, III e Maternal (0 a 3 anos).

2.3. Para garantir a vaga da criança, os pais ou responsáveis devem efetivar a inscrição nas datas relacionadas no Edital, impreterivelmente;

2.4. As crianças serão atendidas de 02 de janeiro a 01de fevereiro de 2019;

2.5. Matrículas deste período não tem relação com o atendimento oferecido a partir de 11 fevereiro de 2019.

3. DAS VAGAS

3.1. A quantidade de vagas ofertadas depende da necessidade, sempre obedecendo ao horário que a criança já frequenta a Creche, sem possíveis mudanças.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA:

4.1. Para efetivar a matrícula para Creche de Férias, é obrigatória a entrega dos seguintes documentos:

- DECLARAÇÃO DE NECESSIDADE DA CRECHE DE FÉRIAS (Anexo I);
- DECLARAÇÃO DE TRABALHO (Anexo II);

5. REGRAS DE FREQUÊNCIA

5.1. Será cancelada a matrícula da criança, que não comparecer no primeiro dia de atendimento e que por ventura faltar 02 (dois) dias consecutivos injustificados.

6. DOS CRITÉRIOS

6.1. A constatação e comprovação de informações e documentos inidôneos no processo de inscrição implicarão no automático desligamento do objeto deste edital.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Os casos não previstos no presente Edital serão resolvidos junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (LDB nº 9.394, de 20/12/1996).

Vargeão, 26 de Novembro de 2018.

Carmen Raymundi

Secretária Municipal de Educação